

# **ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO 135/2017, REFERENTE A CONTRIBUINTES OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL.**



## SUMÁRIO

1. RESUMO .....	3
2. DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO .....	4
3. DECLARAÇÃO DE SERVIÇO .....	6

## 1. RESUMO

Divulgação das novas regras para emissão de NFS-e direcionada aos contribuintes optantes do Simples Nacional, regulamentada pela resolução CGSN nº 135, de 22 de agosto de 2017.

## 2. DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

A partir de 01/01/2018 os contribuintes optantes do Simples Nacional deverão antes de iniciar a emissão das Nfs-e, informar no módulo de Escrita Fiscal a declaração do faturamento mensal referente à receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração, conforme Art. 20 da resolução nº 135/2017.

Destaca-se que a declaração de faturamento mensal deve ser preenchida na rotina: Escrita Fiscal > Declaração de Serviço > Faturamento Simples Nacional, conforme figura ilustrativa abaixo.



**Fonte: IPM Fiscal Web**

Ao acessar a rotina citada acima será possível informar os dados requeridos para as competências de 01/2017 a 12/2017 em relação ao faturamento mensal e folha de pagamento, conforme figura abaixo:

Fiscal Web - IPM Sistemas - Google Chrome  
https://www.nfs-e.net/datacenter/estrutura/principal.php?rot=0&aca=1&wid=1280&hei=1024

Escrita Fiscal | Globais | Cadastros | FAC | Declaração de Serviço | Consultas | Relatórios | Configurações | Sair

Atenção!! Atualize sua declaração de faturamento para evitar o bloqueio da declaração de documentos fiscais a partir de 01/01/2018.

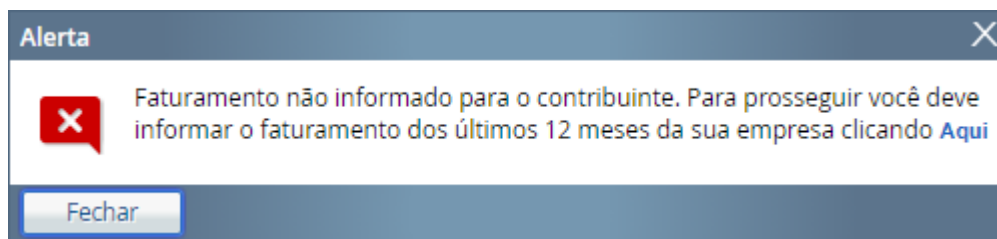
### Declaração do Faturamento Mensal

Competência	Faturamento Mensal	Folha de Pagamento
12/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
11/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
10/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
09/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
08/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
07/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
06/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
05/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
04/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
03/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
02/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
01/2017	R\$: <input type="text"/>	R\$: <input type="text"/>
<b>Total Declarado nos 12 Meses</b>	R\$: 0,00	R\$: 0,00

Confirmar | Seleção de Contribuinte

**Fonte: IPM Fiscal Web**

Caso o contribuinte não informe todos os campos obrigatórios da declaração de faturamento mensal, não será possível a emissão de NFS-e, uma vez que o sistema apresentará o alerta abaixo:



**Fonte: IPM Fiscal Web**

Após informar o faturamento dos últimos doze meses, conforme citado, o sistema aplicará a alíquota efetiva correspondente conforme as regras estabelecidas nos Arts. 20 e 21 da Resolução CGSN nº 94 de 29/12/2011 (alterada pela Resolução CGSN nº 135, de 22 de agosto de 2017).

### 3. DECLARAÇÃO DE SERVIÇO

Referente à declaração de serviço, é importante observar:

- Competências anteriores à data de vigência não utilizam o novo cálculo de alíquota do Simples Nacional;
- Para serviços prestados a alíquota não será passível de alteração, sendo fixa conforme a relação entre faturamento X item de serviço;
- Para serviços tomados a alíquota também será calculada automaticamente, quando o prestador for optante do simples nacional, porém poderá ser alterada no momento da declaração.

Quaisquer dúvidas ou sugestões deverão ser repassadas para o setor de Atendimento IPM via CHAT ou e-mail [atende.fiscal@ipm.com.br](mailto:atende.fiscal@ipm.com.br)